



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

1

Terça-feira • 20 de Junho de 2017 • Ano V • Nº 158

Esta edição encontra-se no site: [www.hidrolandia.ce.io.org.br](http://www.hidrolandia.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Hidrolândia publica:

- **Decreto nº 20, de 19 de junho de 2017** – Regulamenta a ocupação do espaço público municipal e o uso de aparelhos sonoros durante o período das festividades.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

**DECRETO Nº 20, DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

*Regulamenta a ocupação do espaço público municipal e o uso de aparelhos sonoros durante o período das festividades juninas.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 64, II, da Lei Orgânica do Município de Hidrolândia,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica disponibilizado e delimitado, na sede do Município, o espaço físico da Av. Cláudio Camelo Timbó e das ruas que circundam a Praça da Matriz para a realização das comemorações juninas.

Parágrafo único. A disponibilização do espaço a que se refere o *caput* deste artigo compreende o perímetro urbano localizado entre o Posto União e a Pizzaria Gabriele.

Art. 2º. Fica disponibilizado e delimitado, nos Distritos do Município, o espaço físico das ruas que circundam as praças municipais para a realização das comemorações juninas.

Art. 3º. Os espaços disponibilizados poderão ser utilizados nos dias 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) de Junho entre às 18:00h (dezoito horas) e 00:00h (zero hora).

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62270-000.  
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Art. 4º. Fica vedado, nos espaços físicos disponibilizados, o uso de aparelhos sonoros em nível acima do limite permitido pela legislação.

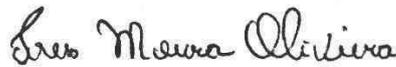
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, em 19 de Junho de 2017.

  
**IRES MOURA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

---

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62270-000.  
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166